



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 620

de 16 de janeiro de 1981.

DISPÕE SOBRE OS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE
DUMONT E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- São símbolos do Município de Dumont:-

- I - O Brasão de Armas.
- II - A Bandeira Municipal.

ARTIGO 2º:- O Brasão de Armas do Município de Dumont, idealizado pelo Heraldista e Vexilólogo, Dr. Lauro Ribeiro Escobar, do Instituto Municipalista Brasileiro de Estudos Políticos, História e Heráldica, assim se descreve: escudo ibérico, de blau, com uma estrela de cinco pontas em chefe, encimando um vôo, tudo de ouro. O escudo é encimado de coroa mural de prata, de oito torres, suas portas abertas de sable e tem como suportes, à dextra, um ramo de cafeeiro e à sinistra, uma haste de cana de açúcar, ambos folhados e produzindo, ao natural, listel de blau, com o topônimo "DUMONT" em letras de ouro.

ARTIGO 3º:- O Brasão de Armas ora instituído, tem a seguinte interpretação:

I - O escudo ibérico, era usado em Portugal à época do descobrimento do Brasil e sua adoção evoca os primeiros colonizadores e desbravadores da nossa Pátria.

II - A cor blau (azul) do campo do escudo, é indicativa de justiça, formosura, doçura, dignidade, glória, virtude, firmeza incorruptível, perseverança, zelo e lealdade, atributos de administradores e munícipes e alusão à maneira pela qual se dedicam, com diuturno e profícuo trabalho, ao progresso do Município.

III - A estrela é símbolo heráldico de luz nas trevas da noite, guia seguro, esperança de sucesso, aspiração a coisas superiores e a ações sublimes, luminoso futuro auspiciado à própria descendência e celebridade, referindo-se ao pioneirismo e à visão de HENRIQUE DUMONT, desbravador da região e proprietário da fazenda Dumont, modelar estabelecimento agrícola, desenvolvido com o braço livre e ponto de partida para o Distrito e hoje Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

IV - O vôo, representado por duas asas abertas e adossadas em pala, evoca no Brasão de Armas do Município de Dumont o ilustre brasileiro, Alberto Santos Dumont, filho de Henrique Dumont e que aqui chegou a morar. A evocação ao filho ilustre, também homenageia o pai e assinala a primazia do domínio da dirigibilidade no ar e do vôo do mais pesado que o ar.

V - O metal ouro, representa a nobreza, glória, poder, força, fé, prosperidade, soberania e esplendor, a lembrar o esforço de Henrique Dumont e fé em seu empreendimento, coroado de êxito, herdado pelos atuais munícipes, que, depondo irrestrita fé no Onipotente, resolutamente constroem a prosperidade de seu torrão natal.

VI - A coroa mural é o símbolo da emancipação política, e, de prata com oito torres, das quais unicamente cinco estão aparentes, constitui a reserva às cidades. As portas abertas de sable (preto), proclamam o caráter hospitaleiro do povo de Dumont.

VII - O ramo de cafeeiro e a haste de cana de açúcar, atestam a fertilidade das terras generosas de Dumont, de que são importantes produtos, tendo a cafeicultura exercido importante papel para a fixação do homem à região; a adoção de tais ornatos exteriores, indicam que a agricultura e as lides do campo constituem fator preponderante na economia municipal.

VIII - No listel, o topônimo "DUMONT" identifica o Município.

ARTIGO 4º:- A Bandeira de Dumont, assim se descreve: retangular, de azul, com uma cruz firmada de amarelo, tendo brocante sobre o encontro de seus ramos um círculo de branco, carregado do Brasão de Armas a que se refere o artigo 2º.

ARTIGO 5º:- Tem a Bandeira 14 M (quatroze módulos) de altura por 20 M (vinte módulos) de comprimento; os ramos da cruz tem 3 M (três módulos) de largura, estando a linha mediana do ramo vertical situada a uma distância de 7 M (sete módulos) de tralha; o círculo branco, tem 9 M (nove módulos) de diâmetro e o Brasão de Armas tem 7 M (sete módulos) de altura.

ARTIGO 6º:- O Brasão de Armas de Dumont é privativo do Poder Público Municipal e será usado:

I - Obrigatoriamente:

a) no gabinete do Prefeito Municipal e na sala das sessões da Câmara de Vereadores;

b) nos documentos, demais papéis e correspondência oficial.

II - Facultativamente,

a) na fachada dos edifícios públicos;

b) nos veículos oficiais e

c) nos locais onde se realizarem festividades promovidas pela Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ARTIGO 7º:- A apresentação e sinais de respeito devidos aos símbolos de Dumont, obedecerão, no que couber, à legislação federal.

ARTIGO 8º:- É proibida a apresentação ou reprodução dos Símbolos de Dumont em locais ou situações incompatíveis com o decoro, bem como em propaganda comercial ou política.

ARTIGO 9º:- Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Prefeito Municipal, poderão os Símbolos de Dumont ser reproduzidos em distintivos, selos, medalhas, adesivos, bandeirolas, flâmulas, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanha cívicas, assistenciais, culturais, ou de divulgação turística.

§ 1º:- As reproduções deverão obedecer às proporções e cores originais, ficando para tal arquivados na Prefeitura Municipal, exemplares destinados a servir de modelo.

§ 2º:- Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas é obrigatória a representação de seus metais e cores de acordo com a convenção heráldica internacionalmente aceita.

ARTIGO 10º:- O Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as sanções para as infrações dos dispositivos desta Lei.

ARTIGO 11º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 16 de janeiro de 1981.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=